



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 252/2015, de 13 de fevereiro de 2015

PROMULGAÇÃO


DE

LEI

Nesta data de 13 de Fevereiro de 2015, faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, mediante o Decreto Legislativo n.º 001/2015, aprovou e eu **GETÚLIO BRABO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista/PA, promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 252/2015 GPMSSBV, de 13 de fevereiro de 2015, que Altera a lei municipal n.º 99/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Quadro do Pessoal Efetivo do Poder Executivo e dá outras providências

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.**


**GETÚLIO BRABO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI n° 252/2015, de 13 de fevereiro de 2015.

Altera a lei municipal n.º 99/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Quadro do Pessoal Efetivo do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, ESTADO DO PARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A lei municipal n.º 99/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Quadro do Pessoal Efetivo do Poder Executivo e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações implementadas por esta lei, devendo ser operadas em seu texto base.

Art. 2º. O art. 6º da lei 99/2003 passa a vigorar com a seguinte estrutura redacional:

“Art. 6º - Os cargos de provimento efetivo são classificados em:

I – Quadro Auxiliar: composto dos cargos cujo provimento inicial exige como escolaridade mínima o ensino fundamental;

II – Quadro de Nível Médio: formado pelos cargos cujo provimento inicial exige o ensino médio completo como escolaridade mínima;

III – Quadro da Educação Pública: composto pelo cargo de Professor, subdividido em duas classes estruturadas, função docente e função pedagógica; e pelos cargos de Assistente Educacional e Auxiliar Educacional, na forma da lei municipal n.º 218/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública de São Sebastião da Boa Vista/PA.

IV – Quadro de Nível Superior: representado pelos cargos cujo provimento inicial exija, como escolaridade mínima, graduação em curso de nível superior ou formação superior acrescida de pós-graduação específica, de acordo com a legislação de regência, em entidades e cursos devidamente habilitados nos órgãos competentes.

§ 1º. O enquadramento do servidor no plano de carreiras depende do quadro a que pertença o cargo que ocupe. A formação pessoal do servidor não gera direito a reenquadramento, com ascensão de nível, na estrutura municipal dos quadros de cargos públicos.

§ 2º. O provimento dos cargos integrantes do Quadro da Educação Pública, regidos pela lei municipal n.º 218/2011, que dispõe sobre o PCCR dos Trabalhadores da Educação Pública de São Sebastião da Boa Vista/PA, exigirá, como escolaridade mínima:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

I – Professor, formação em curso reconhecido de nível superior, que habilite ao pleno exercício de função de magistério, na forma requisitada em certame público e sem prejuízo de legislação específica de regência.

II – Assistente Educacional, ensino médio completo, com formação técnica específica, quando for o caso.

III – Auxiliar Educacional, ensino fundamental completo.”

Art. 3º. O art. 7º passa a vigorar com a seguinte estrutura redacional:

“Art. 7º - São cargos do Quadro Auxiliar:

I – Agente de Serviços Gerais;

II – Vigia;

III – Gari;

IV – Mecânico;

V – Bombeiro hidráulico;

VI – Operador de máquinas;

VII – Operador de bombas elétricas e hidráulicas

VIII – Motorista;

IX – Motorista Fluvial;

X – Agente de Fiscalização Urbana.”

Art. 4º. O art. 8º passa a vigorar com a seguinte estrutura redacional:

“Art. 8º - São cargos do Quadro de Nível Médio:

I – Agente Administrativo;

II – Agente de Fiscalização e Arrecadação Tributária;

III - Agente de Vigilância Epidemiológica;

IV – Agente de Combate a Endemias – ACE;

V – Agente Comunitário de Saúde - ACS;

VI – Agente de Vigilância Sanitária e Ambiental;

VII – Técnico de Informática;

VIII – Técnico Agropecuário;

IX – Técnico de Pesca;

X – Técnico Sanitarista;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

- XI – Técnico de Saneamento;
- XII – Técnico de Radiologia;
- XIII – Técnico de Enfermagem;
- XIV – Técnico de Laboratório;
- XV – Técnico de Higiene Bucal;
- XVI – Técnico de Refrigeração;
- XVII – Eletricista;
- XVIII – Monitor Assistencial

Art. 5º. Fica revogado o art. 9º, juntamente com seus parágrafos; os parágrafos primeiro, com suas alíneas, segundo, terceiro e quarto do art. 14; o art. 15 e seu parágrafo único.

Art. 6º. O art. 10 passa a vigorar com a seguinte estrutura redacional:

"Art. 10 - São cargos do Quadro de Nível Superior:

- I – Professor, classe docente;*
- II – Professor classe pedagógica;*
- III – Médico clínico geral;*
- IV – Médico cirurgião;*
- V – Médico Ginecologista/Obstetra;*
- VI – Médico Pediatra;*
- VII – Médico Saúde da Família;*
- VIII – Fonoaudiólogo;*
- XIX – Médico Otorrinolaringologista;*
- X – Médico Anestesista;*
- XI – Médico Generalista;*
- XII – Médico Veterinário;*
- XIII – Enfermeiro;*
- XIV – Odontólogo;*
- XV – Fisioterapeuta;*
- XVI – Terapeuta Ocupacional;*
- XVII – Farmacêutico;*



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

- XVIII – Bioquímico;
- XIX – Biomédico;
- XX – Nutricionista;
- XXI – Psicólogo;
- XXII – Procurador do Município;
- XXIII – Engenheiro Agrônomo;
- XXIV – Engenheiro Civil;
- XXV – Administrador;
- XXVI – Analista Ambiental;
- XXVII – Assistente Social.”

Art. 7º. O art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – O desenvolvimento da carreira dar-se-á por progressão funcional.”

Art. 8º. O caput do art. 14 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 – Progressão funcional é a passagem do servidor da referência funcional que ocupa à referência imediatamente posterior, na estrutura do mesmo cargo, obedecendo ao critério de tempo de serviço, cuja variação é determinada a cada 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo.”

Art. 9º. O art. 19 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – A cada categoria funcional corresponderá uma escala progressiva de vencimentos, equivalente a 10 (dez) referências salariais, com uma variação de 3% (três por cento) entre uma e outra.”

Art. 10. A lei 99/2003 passa a ter novo Anexo II, em substituição aos atuais Anexos II e III, o qual passa a ter a seguinte estruturação:

“ANEXO II

ITEM I

DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Os cargos comissionados e funções gratificadas são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, sendo identificados e enumerados na Estrutura Administrativa do Poder Executivo (lei municipal n.º 231/2013);

2. Incluem-se entre os cargos de livre nomeação e exoneração os de Secretário Municipal.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ITEM II
DA ESTRUTURA DE CARREIRAS, REMUNERAÇÕES E CÓDIGOS

ORGANOGRAMA I

CÓDIGO	CARGO	SALÁRIO	VANTAGENS	QUADRO
QUADRO AUXILIAR				
101	Agente de Serviços Gerais	R\$ 788,00		Auxiliar
102	Vigia	R\$ 788,00	Adic. noturno	Auxiliar
103	Gari	R\$ 788,00	Gratif. até 20%	Auxiliar
104	Mecânico	R\$ 788,00	Gratif. até 20%	Auxiliar
105	Bombeiro Hidráulico	R\$ 788,00		Auxiliar
106	Operador de Máquinas	R\$ 788,00	Gratif. até 20%	Auxiliar
107	Operador de Bombas Elétricas e Hidráulicas	R\$ 788,00		Auxiliar
108	Motorista	R\$ 788,00	Gratif. até 20%	Auxiliar
109	Motorista Fluvial	R\$ 788,00	Gratif. até 20%	Auxiliar
110	Agente de Fiscalização Urbana	R\$ 788,00	Gratif. até 20%	Auxiliar
QUADRO DE NÍVEL MÉDIO				
201	Agente Administrativo	R\$ 788,00	Gratif. até 30%	Médio
202	Agente de Fiscalização e Arrecadação Tributária	R\$ 788,00	Gratif. até 30%	Médio
203	Agente de Vigilância Epidemiológica	R\$ 788,00	Gratif. até 30%	Médio
204	Agente de Combate a Endemias	R\$ 1.014,00		Médio
205	Agente Comunitário de Saúde	R\$1.014,60		Médio
206	Agente de Vigilância Sanitária e Ambiental	R\$ 813,60	Gratif. até 30%	Médio
207	Técnico de Informática	R\$ 813,60	Gratif. até 30%	Médio
208	Técnico Agropecuário	R\$ 813,60	Gratif. até 30%	Médio
209	Técnico de Pesca	R\$ 813,60	Gratif. até 30%	Médio
210	Técnico Sanitarista	R\$ 813,60	Gratif. até 30%	Médio
211	Técnico de Saneamento	R\$ 813,60	Gratif. até 30%	Médio
212	Técnico de Radiologia	R\$ 813,60	Gratif. até 30%	Médio
213	Técnico de Enfermagem	R\$ 813,60	Gratif. até 30%	Médio
214	Técnico de Laboratório	R\$ 813,60	Gratif. até 30%	Médio
215	Técnico de Higiene Bucal	R\$ 813,60	Gratif. até 30%	Médio
216	Técnico de Refrigeração	R\$ 813,60	Gratif. até 30%	Médio
217	Eletricista	R\$ 813,60	Grat. 30% (Periculosidade)	Médio
218	Monitor Assistencial	R\$ 813,00		Médio
QUADRO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA				
301	Professor (Docente-PD)	R\$ 9,59 (100 h/a)*	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
302	Professor (Pedagógico-PP)	R\$ 9,59 (100 h/a)*	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
303	Assistente Educacional	R\$ 788,00	+ vantagens da lei 218/2011	Médio
304	Auxiliar Educacional	R\$ 788,00	+ vantagens da lei 218/2011	Fundamental
QUADRO DE NÍVEL SUPERIOR				
401	Médico Clínico Geral	R\$ 10.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
402	Médico Cirurgião	R\$ 11.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
403	Médico Ginecologista/Obstetra	R\$ 10.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
404	Médico Pediatra	R\$ 10.000,00	Gratif. Escolar.	Superior



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

			Até 80%	
405	Médico Saúde da Família	R\$ 10.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
406	Fonoaudiólogo	R\$ 10.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
407	Médico Otorrinolaringologista	R\$ 10.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
408	Médico Anestesiologista	R\$ 10.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
409	Médico Generalista	R\$ 10.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
410	Médico Veterinário	R\$ 3.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
411	Enfermeiro	R\$ 3.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
412	Odontólogo	R\$ 3.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
413	Fisioterapeuta	R\$ 3.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
414	Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
415	Farmacêutico	R\$ 3.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
416	Bioquímico	R\$ 3.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
417	Biomédico	R\$ 3.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
418	Nutricionista	R\$ 3.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
419	Psicólogo	R\$ 3.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
420	Procurador do Município	R\$ 8.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
421	Engenheiro Agrônomo	R\$ 3.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
422	Engenheiro Civil	R\$ 5.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
423	Administrador	R\$ 3.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
424	Analista Ambiental	R\$ 3.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior
425	Assistente Social	R\$ 3.000,00	Gratif. Escolar. Até 80%	Superior

* (100 h/a): Carga horária mínima.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ORGANOGRAMA II

CARGO	HABILITAÇÃO
QUADRO AUXILIAR	
Agente de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo
Vigia	Ensino fundamental completo
Gari	Ensino fundamental completo
Mecânico	Ensino fundamental completo
Bombeiro Hidráulico	Ensino fundamental completo
Operador de Máquinas	Ensino fundamental completo
Operador de Bombas Elétricas e Hidráulicas	Ensino fundamental completo
Motorista	Ensino fundamental completo
Motorista Fluvial	Ensino fundamental completo
Agente de Fiscalização Urbana	Ensino fundamental completo
QUADRO DE NÍVEL MÉDIO	
Agente Administrativo	Ensino Médio
Agente de Fiscalização e Arrecadação Tributária	Ensino Médio
Agente de Vigilância Epidemiológica	Ensino Médio
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio
Agente de Vigilância Sanitária e Ambiental	Ensino Médio
Técnico de Informática	Ensino Médio, com habilitação específica
Técnico Agropecuário	Ensino Médio, com habilitação específica
Técnico Sanitarista	Ensino Médio, com habilitação específica
Técnico de Saneamento	Ensino Médio, com habilitação específica
Técnico de Radiologia	Ensino Médio, com habilitação específica
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio, com habilitação específica
Técnico de Laboratório	Ensino Médio, com habilitação específica
Técnico de Higiene Bucal	Ensino Médio, com habilitação específica
Técnico de Refrigeração	Ensino Médio, com habilitação específica
Eletricista	Ensino Médio, com habilitação específica
Monitor Assistencial	Ensino Médio
QUADRO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	
Professor (Docente-PD)	<ol style="list-style-type: none">1. Licenciatura Plena em Língua Portuguesa;2. Licenciatura Plena em Pedagogia;3. Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial;4. Licenciatura Plena em História;5. Licenciatura Plena em Geografia;6. Licenciatura Plena em Biologia;7. Licenciatura Plena em Matemática;8. Licenciatura Plena em Educação Física;9. Licenciatura Plena em Ciência da Religião;10. Licenciatura Plena em Ensino da Arte;11. Licenciatura Plena em Informática;12. Licenciatura Plena em Química;13. Licenciatura Plena em Física;14. Bacharelado em Teologia;15. Licenciatura Plena em Educação do Campo;16. Especialização em Psicopedagogia.
Professor Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para orientação e coordenação pedagógica; gestão, direção, vice-direção e supervisão escolar.
Assistente Educacional	Ensino médio completo
Auxiliar Educacional	Ensino fundamental completo



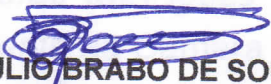


PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE NÍVEL SUPERIOR	
Médico Clínico Geral	Medicina
Médico Cirurgião	Medicina, com habilitação específica para cirurgia geral
Médico Ginecologista/Obstetra	Medicina, com habilitação específica na área
Médico Pediatra	Medicina, com habilitação específica na área
Médico Saúde da Família	Medicina, com habilitação específica na área
Fonoaudiólogo	Graduação superior específica na área
Médico Otorrinolaringologista	Medicina, com habilitação específica na área
Médico Anestesiologista	Medicina, com habilitação específica na área
Médico Generalista	Medicina, com habilitação específica na área
Médico Veterinário	Medicina veterinária
Enfermeiro	Enfermagem; Enfermagem com habilitação em: Obstetrícia; Urgência e Emergência; Epidemiologia; Saúde da Família; Gestão Hospitalar;
Odontólogo	Graduação superior específica na área
Fisioterapeuta	Graduação superior específica na área
Terapeuta Ocupacional	Graduação superior específica na área
Farmacêutico	Graduação superior específica na área
Bioquímico	Graduação superior específica na área
Biomédico	Graduação superior específica na área
Nutricionista	Graduação superior específica na área
Psicólogo	Graduação superior específica na área
Procurador do Município	Direito
Engenheiro Agrônomo	Graduação superior específica na área
Engenheiro Civil	Graduação superior específica na área
Administrador	Graduação superior específica na área
Analista Ambiental	Graduação superior específica nas áreas: Cientista Ambiental; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Sanitarista e Ambiental; Tecnólogo em Gestão Ambiental
Assistente Social	Graduação superior específica na área

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião da Boa Vista,
Em 13 de fevereiro de 2015.


GETÚLIO BRABO DE SOUZA
Prefeito Municipal